



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 8960/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7106/2023,

### DECRETA

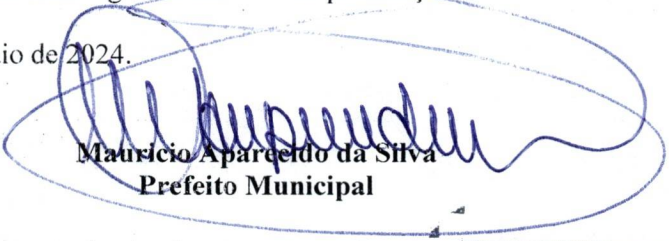
**Art. 1º** Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de maio de 2024**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Bruna Mazei Gomes	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Cicera Aparecida Gonçalves dos Santos	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Débora Silvério do Amaral	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Débora Verza de Carvalho	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Gisiane Camargo de Freitas	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Jacqueline Minardi de Azevedo	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Janete Nasser Vieira	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Katia Rodrigues da Silva	12	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Leandro Cesar Mantovani	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcos Hideo Otsuca	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nice Martins de Souza	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Selma Cristina de Oliveira da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

**Art. 2º** Caso os servidores eventualmente não concordarem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7242/2024, base do presente Decreto, poderá, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 21 de maio de 2024.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

